



**PROCESSO** 19.0.000015469-8  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Palestra: **Melhor Idade para Empreender**

**Projeto Básico Nº 81 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO BÁSICO REV.00

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para realização das “**Oficinas de Preparação para a Aposentadoria**” com o tema da palestra: **Melhor Idade para Empreender** para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. O Programa de Preparação para a aposentadoria é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.741, de 2003, em seu artigo 28, inciso II, que determina ao Poder Público que realize a “*preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 01 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania*”.

Tem como escopo preparar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para que possam ter uma atitude pró-ativa ante o seu processo de aposentadoria, configurando-se como um processo reflexivo, de informação e formação, fomentando a assunção, com consciência, de seu novo papel na sociedade e no mundo.

Sua primeira edição ocorreu no ano de 2015, quando foram realizadas uma palestra e 03 oficinas e, a partir de então, tem ocorrido anualmente uma palestra aberta ao público externo e uma oficina restrita ao público alvo do projeto, totalizando 04 palestras e 06 oficinas realizadas.

A aposentadoria deve ser considerada como o início de uma nova etapa da vida, e o seu significado não se desvincula da categoria trabalho, uma vez que este é uma necessidade vital do indivíduo e está intimamente relacionado à sua identidade. Portanto, a aposentadoria não representa o fim do trabalho, mas um processo pessoal de estruturação de uma nova dinâmica de vida.

Nesse sentido, a aposentadoria planejada possibilita a construção desse novo cotidiano, rompendo com a abordagem tradicional que a aponta como símbolo de “*final da vida*” e apresenta um olhar que possibilita a edificação de um novo paradigma, no qual há o redirecionamento da vida do trabalhador.

A aposentadoria passa a se constituir de um rol de atividades positivas, uma vez que fortalece a edificação de um projeto de vida, constituindo-se de uma nova fonte de realização.

Ante o exposto, este programa tem por objetivo disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e projetos para o futuro, minimizando/prevenindo medos (no que tange à vida econômica), sentimento de inutilidade, improdutividade, perda de vínculos sociais, perda de *status*, falta de ocupação do tempo livre, conflitos familiares etc., o que implica trabalho precoce, habilitando um processo de reajuste individual, familiar e social.

Essa ação preventiva pode minimizar e até evitar problemas dessa natureza, e é nessa direção que se propõe a execução do Programa de Preparação da Aposentadoria no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pois se entende que a aposentadoria, mais que um direito legal, é uma etapa da vida que merece ser planejada, de modo a ofertar ao beneficiário e à instituição empregadora avaliações e resultados positivos, os quais impactarão positivamente para o conjunto da coletividade.

As atividades descritas neste projeto trata-se de solicitação apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas com aprovação da Presidência e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, por meio do Processo SEI nº 19.0.00007009-5.

b. Por tratar-se de um tema específico, buscou-se a empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa

razão, indica-se a contratação da empresa **Alexandre Costa Cerqueira - ME**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o Professor **Graduado Alexandre Costa Cerqueira**, conforme proposta anexada aos autos.

c. O Professor **Alexandre Costa Cerqueira** é Graduado em administração de empresas com ênfase em marketing. Grande experiência nas áreas gerenciais e de consultoria de investimentos financeiros. Responsável pelo sucesso na implantação do departamento comercial do HSBC - Investment Bank do Brasil (Asset Management / FEV). Certificado pela ANBID - CPA 20 e certificado internacionalmente pela MDRT (Million Dollar Round Table).

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo geral:

Disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e planejamento de seu futuro, com vista ao fortalecimento da constituição de um projeto de vida para o momento pós-aposentadoria.

#### 3.2 Objeto específicos:

Capacitar os participantes a entender as causas do endividamento, como renegociar as dívidas e buscar o equilíbrio financeiro. No aspecto dos investimentos, o objetivo é capacitá-los a decidir entre os diversos produtos disponíveis no mercado, buscando a melhor rentabilidade, dentro do universo de produtos conservadores.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições gerais

- A Palestra com o Tema: **Melhor Idade para Empreender** referem-se às **Oficinas de Preparação para a Aposentadoria**.
- Para a realização da palestra utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será nas salas de aula da ESMAT.
- A palestra acontecerá no dia **26 de junho de 2019**, com duração de 3 (três) horas de palestra.
- A **metodologia** serão por meio de aulas expositivas, atos comunicativos dialógicos e interações dialógicas, com apresentação de relatos cotidianos vivenciados pelos participantes e instrutores.

#### 4.2 Conteúdo Programático

##### Sustentabilidade Financeira na Aposentadoria

- Consumo, orçamento e planejamento familiar;
- Mercado - ameaças e oportunidades;
- Uso Inteligente do crédito;
- Como evitar dívidas;
- Trabalhando as dívidas de forma honesta e organizada;
- Bancos, financeiras e produtos financeiros;
- Produtos de Renda Fixa e previdência privada;
- Como planejar sua aposentadoria.

##### Empreendedorismo na Aposentadoria

- Cenário econômico;
- Perfil do empreendedor;
- Segmento da vez;
- Principais erros dos empreendedores;
- como se preparar para empreender;

#### 4.3 Público Alvo

Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

#### 4.4 Carga Horária Total

- 3 horas/aula.

#### 4.5 Datas

24 de junho de 2019.

### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas conforme descrição em Edital próprio para o processo de inscrição e participação do Programa.
- b. As frequências durante a palestra serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.
- c. Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.
- d. A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as).
- e. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providência cabíveis.
- f. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
- g. A certificação acontecerá pela Esmat aos alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- h. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 2018 e também às regras previstas no Edital próprio.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização da palestra é de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas por conta da Contratante.

## 7. DO PAGAMENTO

- a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Banner do Programa PPA para disponibilidade na entrada da Esmat e corredor das salas de aula; Computador conectado à internet para projeção dos slides para o professor, *Datashow* (Projeto de *Slide*); Som e Microfones; Transitor de *Slide*; Quadro e Pincel para quadro branco.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** - e na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalém**, - lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 07/05/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa**, **Diretora Executiva**, em 07/05/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2563648** e o código CRC **9C34FBB4**.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000015469-8  
**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA

**Despacho Nº 29266 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa, **Alexandre Costa Cerqueira - ME, CNPJ nº 08.751.188/0001-11**, para ministração das oficinas do Programa de Preparação para Aposentadoria com o tema: "**Melhor Idade para Empreender**", por meio do instrutor, Alexandre Costa Cerqueira, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat, no dia 24 de junho de 2019, com carga horária total de 03 (três) horas/aulas, sendo que os motivos da contratação do serviço se encontram justificados nos eventos 2564134 e 2564153.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2592502), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2590697), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da aludida empresa, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 2564132.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/05/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2592720** e o código CRC **B6B7A529**.



**PROCESSO** 19.0.000015469-8  
**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA

**Decisão Nº 1660 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os autos sobre a contratação da empresa, **Alexandre Costa Cerqueira - ME, CNPJ nº 08.751.188/0001-11**, para ministração das oficinas do Programa de Preparação para Aposentadoria com o tema: "**Melhor Idade para Empreender**", por meio do instrutor, Alexandre Costa Cerqueira, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat, no dia 24 de junho de 2019, com carga horária total de 03 (três) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (2592502), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2590697), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2592720), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **Alexandre Costa Cerqueira - ME, CNPJ nº 08.751.188/0001-11**, para a realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2590697.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

**2. COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e

**3. ESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 07/06/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2593581** e o código CRC **5918898B**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Abril

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 060100 - FUNJURIS (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b> 2019NE02143	<b>Emissão</b> 10/06/19
<b>Credor</b> 08751188000111 - ALEXANDRE COSTA CERQUEIRA - ME		
<b>Valor</b> 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)		

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b> Ordinário	<b>Mod. Licitação</b> 07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b> Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b> 1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b> 10/06/2019	<b>Local Entrega</b> PALMAS
<b>Processo</b> 19.0.000015469-8	<b>UF</b> Tocantins	<b>Município</b> Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		2.200,00

### Cronograma

Junho	2.200,00	
-------	----------	--

### Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b> 16.860,40	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	2.200,00	14.660,40

### Observação

Nota de Empenho destinado ao serviço de contratação da empresa, Alexandre Costa Cerqueira - ME para ministração das oficinas do Programa de Preparação para Aposentadoria com o tema: "Melhor Idade para Empreender, por meio do instrutor, Alexandre Costa Cerqueira, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da ESMAT, no dia 24 de junho de 2019, com carga horária total de 03 (três) horas/aulas. Empenho autorizado através da Decisão nº 1660 / 2019 - PRESIDÊNCIA /DIGER /ASJUADMDG (2593581). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA: Melhor Idade para Empreender	1	SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa para realização das Oficinas de Preparação para a Aposentadoria com o tema da palestra: Melhor Idade para Empreender para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 10/06/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





---

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/06/2019, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2625926** e o código CRC **3F930776**.

---